



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 932, DE 5 DE JUNHO DE 2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira, e a Ex.^{ma} Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes,

Considerando o pedido do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, nos termos do Of. 348/2003-GP, de 19 de maio de 2003, dirigido à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de se autorizar a cessão, temporária, àquela Corte, do Juiz do Trabalho Substituto Dr. João Humberto Cesário, que atua na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região, para amenizar a carência de magistrados do Trabalho nos Estados de Rondônia e Acre;

Considerando a concordância manifestada pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região, mediante o Of. TRT SGP nº 64/2003, de 19 de maio de 2003;

Considerando a decisão do Tribunal Superior do Trabalho, tomada no julgamento do Processo nº TST-MA-801.136/2001, que afastou, preventivamente, 3 (três) juízes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, até solução do processo administrativo disciplinar a que respondem;

Considerando que, atualmente, no Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região, estão convocados 5 (cinco) magistrados de 1^o grau, para compor o **quorum**;

Considerando que, em razão dessas convocações e da insuficiência de magistrados do Trabalho, as 27 (vinte e sete) Varas do Trabalho pertencentes à jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região estão funcionando com apenas 15 (quinze) juízes de 1^o grau, o que resulta em prejuízos à atividade jurisdicional;

Considerando que a falta de juízes em Varas do Trabalho dificulta o acesso do cidadão ao Poder Judiciário,



RESOLVEU,

por unanimidade, autorizar a convocação do Juiz do Trabalho Substituto, Dr. João Humberto Cesário, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para atuar, excepcionalmente, em Varas do Trabalho sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Sala de Sessões, 5 de junho de 2003.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jun. 2003. Seção 1, Primeira parte, p. 725.